

Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-06, de Assessora Técnica, da Diretoria de Cessão e Requisição, da Unidade de Movimentação de Pessoal, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, I e II, 154, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os arts. 145 a 149 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER a prorrogação da Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato da Carreira Gestão Fazendária do Distrito Federal - SINDFAZ/DF, dos servidores HELVÉCIO LUIZ DE SANTANA, Matrícula 45.677-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, e EDVALDO DIAS DE ANDRADE, Matrícula 91.472-x, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Fazendária, para os cargos de Presidente e Tesoureiro, respectivamente, no período de 01/01/2023 a 31/12/2026, com ônus para o GDF, de acordo com o Processo 04033-00002599/2023-11.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO N° 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165 de 31 de agosto de 2021, página 12; resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 03 de 06 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 6 de 09 de janeiro de 2023, página 21, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...Processo nº 00040-00035818/2022-18..."; LEIA-SE: "...Processo nº 00040-00034017/2022-35...". ONDE SE LÊ: "...LUANA DE OLIVERA ARAUJO..."; LEIA-SE: "...LUANA DE OLIVEIRA ARAUJO...".

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

### ORDEM DE SERVIÇO N° 20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Instrução coletiva de 20 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 229, de 01 de dezembro de 2015, retificada pela Instrução coletiva de 24 de abril de 2018, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA CAMELO DA SILVA, ex-esposa com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor MANOEL BEZERRA FILHO, matrícula nº 79.088-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VIII, do QP/SLU. Processo 094.001.017/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 167 de 24 de julho de 2015, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2015, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a VALMIRA VAZ DA ROCHA, na qualidade de viúva do ex-servidor BENEDITO RIBEIRO DE FRANÇA. Processo 060.002.704/2012.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 60, de 02 de março de 2012, publicada no DODF nº 46, de 06 de março de 2012, o ato que concedeu pensão vitalícia a VALMIRA VAZ DA ROCHA RIBEIRO, na qualidade de viúvo, do ex-servidor BENEDITO RIBEIRO DE FRANÇA, matrícula 1.400.526-3, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental – AU-S3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 8.112/90, e o artigo 2º inciso I, da Lei Nº 10.887/2004, e para ONDE SE LÊ: "...combinados com os artigos 29º inciso I, 30º e 51 da Lei Complementar Nº 769 de 30/06/2008...", LEIA-SE: "...combinados com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769/2008...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.002.704/2012.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### PORTEIRA CONJUNTA N° 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto nº 44.160, de 25 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, nos termos do art. 2º, do Decreto nº 44.160, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por objetivo elaborar relatório fundamentado, contendo: I - avaliação da necessidade de retorno de servidores cedidos ao IGESDF;

II - Plano Estratégico de retorno gradual e planejado, para que não haja desassistência da prestação de serviço de saúde, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 44.160, de 2023;

III - o cronograma de retorno dos servidores integrantes das carreiras pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontram desempenhando suas atividades funcionais no Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente, em caráter ordinário e em caráter extraordinário, por convocação de sua Presidente, conforme a necessidade do serviço.

§ 2º Será obrigatória a formalização de Atas de Reunião pelo Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por servidores da Secretaria de Estado de Saúde, que o coordenará, e empregados do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores da SES/DF:

I - LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, matrícula nº 0140975-1, que o presidirá;

II - LUCIANO MORESCO AGRIZZI, matrícula nº 1688993-2;

III - JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 1442937-3;

IV - EDI SOFIA DE LA SANTÍSSIMA TRINIDAD SERICIA MEJIAS MEDREI, matrícula nº 1441378-7;

V - EVILLÁSIO SOUSA RAMOS, matrícula nº 0122194-9;

VI - MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL, matrícula nº 1710059-3.

§ 2º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes empregados do IGESDF:

I - MARIELA SOUZA DE JESUS, matrícula nº 0000859-6;

II - NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 0000585-6;

III - ELIANE SOUZA DE ABREU, matrícula nº 0001458-3.

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho deverão indicar os respectivos substitutos e escolher o Secretário-Executivo, por ocasião da primeira reunião.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores da SES/DF e do IGESDF, desde que sua participação seja relevante para o atingimento do objetivo proposto.

Art. 4º Ficam convidados os seguintes órgãos e entidades para participar e acompanhar o Grupo de Trabalho:

I - Conselho de Saúde do Distrito Federal – CSDF, com a possibilidade de indicação de quatro membros conselheiros e respectivos substitutos, sendo representados por dois membros conselheiros usuários, um gestor e um trabalhador de saúde;

II - Sindicatos representantes dos servidores cedidos ao IGESDF, com a possibilidade de indicação de um membro cada, para acompanhamento dos trabalhos do Grupo de Trabalho;

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades convidados serão formalmente indicados por seus dirigentes máximos, no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação desta Portaria Conjunta.

§ 2º As indicações de que tratam o parágrafo anterior serão submetidas à avaliação da Presidente do Grupo de Trabalho, a quem compete designá-los a participar da elaboração do relatório fundamentado.

Art. 5º A Casa Civil do Distrito Federal designará servidores para acompanhar as deliberações do Grupo de Trabalho.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria Conjunta, prorrogáveis por igual período.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante prestado à sociedade, e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

### DESPACHO DA SECRETARIA

Em 13 de fevereiro de 2023

PROCESSO N°: 00060-00031585/2023-91. INTERESSADO: LUCAS MARDIO TEIXEIRA SANTOS. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCAS MARDIO TEIXEIRA SANTOS, da carreira de ESPECIALISTA EM SAÚDE DO DF, cargo de CONTADOR, 3º Classe, Padrão IV, matrícula nº: 1693139-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do